



**PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2024 - SEMAS

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA - CRAMI.

Processo Administrativo nº 02/2024
Dispensa de Chamamento Público nº 02/2024

Por este instrumento particular de Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.588.950/0001-80, com sede na Av. Alberto Andaló, n.º. 3030, Centro, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Totó Duarte, 307 — Vila Angélica, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, representada neste ato por sua titular, **Sandra Mara Dias Reis**, portadora da cédula de identidade RG 20.852.497-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 212.688.448-10, designada por meio da Portaria nº 40.154 de 02 de junho de 2025, autorizada pelo Prefeito do Município nos termos do Decreto nº 20.068 de 08 de janeiro de 2025 e suas alterações, e de outro o **Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância – CRAMI**, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 56.357.650/0001-43, com SEDE na Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 5.544, Vila Universitária, em São José do Rio Preto, representado neste ato por sua dirigente, a Sra. **Aline Barbosa Maia**, RG: 24.343.640-3 SSP/SP, CPF nº 250.235918-08, resolvem aditar o presente mediante a estipulação das seguintes cláusulas, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, e suas alterações, do Decreto Municipal n.º 19.611/2023, da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93 alterada pela Lei n.º 12.435/2011 e ainda em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/09), e as demais normas jurídicas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência e ampliação de valor global para continuidade da execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e do Programa de Guarda Subsidiada, objetivando promover o acolhimento familiar de crianças e adolescentes do município de São José do Rio Preto aos quais foi aplicada medida de proteção e foram afastadas temporariamente de sua família de origem, por motivo de abandono ou violação de direitos, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, no âmbito da Rede de Proteção Social Especial - Sistema Único da Assistência Social do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho, aprovado pela SECRETARIA, é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo estabelecido na cláusula oitava do termo fica prorrogado para o período de **01 de setembro de 2025 a 31 de outubro de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do aditamento, fica acrescido ao valor constante da cláusula quarta do termo, o valor de até **R\$ 131.656,18 (cento e trinta e um mil, seiscientos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos)** para custeio, sendo R\$ 87.156,18 (oitenta e sete mil, cento e cinquenta e seis reais e dezoito centavos) com recurso de origem municipal e R\$ 44.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais) com recurso de origem estadual.

§1º - Os valores destinados à execução do presente termo aditivo ao Termo de Colaboração serão originários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Fundo Municipal de Assistência Social e irá onerar a Unidade Orçamentária 04.002 - Ficha 199 (33.50.39.01) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recurso Municipal - Cód. Aplicação: 510.000 e Ficha 200 (33.50.39.02) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recurso Estadual - Cód. Aplicação: 500.022.

§2º - Os recursos financeiros transferidos pela **SECRETARIA** em decorrência do termo de colaboração e aditamento, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, serão movimentados, única e exclusivamente, em conta corrente específica para cada recurso, em instituição financeira pública, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias.

CLÁUSULA QUARTA - O plano de trabalho, parte integrante e indissociável do termo de colaboração, referido na cláusula primeira do termo, foi revisado tendo em vista o aperfeiçoamento do serviço e o melhor atendimento aos usuários.

CLÁUSULA QUINTA – Ficam mantidas as demais cláusulas do termo de colaboração.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam os efeitos legais.

São José do Rio Preto, 29 de agosto de 2025.

SANDRA MARA DIAS REIS

Secretária municipal de desenvolvimento social

ALINE BARBOSA MAIA

Presidente

Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância – CRAMI

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Totó Duarte, 307 – Vila Angélica - CEP 15050-180 - São José do Rio Preto - SP

Telefone (17) 3513-5100 - semas@riopreto.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br